

Leopoldo Nathanael Ramos  
Chama-se de base

Prefeito  
Secretaria

Lei nº 132 de 1º de julho de 1954.

O Prefeito Municipal de Silvânia, G. de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em conformação a seguinte lei:

Art. 1º O município de Silvânia deverá ser consagrado ao Imaculado coração de Maria Santíssima.

Art. 2º O Prefeito de Silvânia deverá entrar em entendimento com as autoridades Eclesiásticas, para que o ato se revista de toda a solemnidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de julho de 1954

Leopoldo Nathanael Ramos  
Chama-se de base

Prefeito  
Secretaria

\* Lei nº 133 de 1º de julho de 1954.

Autoriza a Doação de um terreno para Edificação das Escolas Populares Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Silvânia, G. de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em conformação a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o prefeito Municipal, autorizado a doar a Hospitália Salesiana de São João Bosco, com sede a rua Suíça Zancheta, 134, Rio de Janeiro terreno com 150 x 120 metros ou sejam 18.000 m<sup>2</sup>, onde funcionará as Escolas Populares "Dom Bosco", destinadas ao ensino de menor pobre.

Art. 2º Na escritura de doação constará obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade no todo ou em parte do imóvel a ser doado, por qualquer forma ou título, por